



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 21/2015

CONTRATO NR 21/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA SANFELICE E CIA LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE & CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual sob nº. 13295234-3, estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Centro, CEP 78.640-000, nesta cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.192.642-2 SJ/MT e do CPF nº. 846.075.211-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COM SCANNER E COPIADORA COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E PEÇAS)**, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Material	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLIX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas,	impressão	1.085.000	0,10	108.500,00

	incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 2:00 horas após solicitação				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ **108.500,00 Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega das impressoras solicitadas será de **01 (um) dia útil e no caso dos serviços de manutenção no máximo 02 (duas) HORAS, após a solicitação.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 31/12/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **SHEILA CRISTINA PASCOALOTTI**, Agente de Arrecadação, designada pela Portaria nº 093/2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato, e a Sra **NAIR EVANE BERNARDI**, Técnica em Enfermagem, como Suplente, devidamente credenciadas pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2027
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 133

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROGRAMA: 1039
ATIVIDADE: 2041
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 165

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 04
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 364
PROGRAMA: 1038
ATIVIDADE: 2042
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 169

ÓRGÃO : 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 31

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 66

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2021
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 90

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2052
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 269

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 324

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 371

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 400

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 339039



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CÓDIGO REDUZIDO: 438

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Industria e comércio

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 23

SUB-FUNÇÃO: 691

PROGRAMA: 1103

ATIVIDADE: 2099

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 472

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SANFELICE & CIA LTDA - ME

EVANDRO SANFELICE

RG 1.192.642-2-SJ-MT CPF nº 846.075.211-91001-97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DO CONTRATO

.....
Sheila Cristina Pascoalotti

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Suplente

.....
Nair Evane Bernardi

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Testemunhas:

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).



ANEXO VIII- QUANTIDADES ESTIMADAS DE CÓPIAS POR SECRETARIA

- Gabinete do Prefeito

Numero de copias: 59.000

Total R\$ 7.080,00

- Secretaria municipal de Saúde

Numero de copias: 200.000

Total R\$ 24.000,00

- Secretaria Municipal de Ação Social

Numero de copias: 80.000

Total R\$ 9.600,00

- Secretaria municipal de Educação e cultura

Numero de copias: 210.000

Total R\$ 33.600,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Obras

Numero de copias: 20.000

Total R\$ 2.400,00

- Secretaria Municipal de Administração

Numero de copias: 260.000

Total R\$ 31.200,00

- Secretaria Municipal de Esportes

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Finanças

Numero de copias: 150.000

Total R\$ 18.000,00

- Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

TOTAL DE COPIAS: 1.085.000
TOTAL ESTIMADO R\$ 130.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 21/2015

CONTRATO NR 21/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA SANFELICE E CIA LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE & CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual sob nº. 13295234-3, estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Centro, CEP 78.640-000, nesta cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.192.642-2 SJ/MT e do CPF nº. 846.075.211-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a *LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COM SCANNER E COPIADORA COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E PEÇAS)*, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Material	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLIX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas,	impressão	1.085.000	0,10	108.500,00

	incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 2:00 horas após solicitação				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ **108.500,00 Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega das impressoras solicitadas será de **01 (um) dia útil e no caso dos serviços de manutenção no máximo 02 (duas) HORAS, após a solicitação.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 31/12/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **SHEILA CRISTINA PASCOALOTTI**, Agente de Arrecadação, designada pela Portaria nº 093/2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato, e a Sra **NAIR EVANE BERNARDI**, Técnica em Enfermagem, como Suplente, devidamente credenciadas pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2027
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 133

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROGRAMA: 1039
ATIVIDADE: 2041
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 165

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 04
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 364
PROGRAMA: 1038
ATIVIDADE: 2042
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 169

ÓRGÃO : 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 31

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 66

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2021
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 90

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2052
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 269

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 324

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 371

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 400

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 339039



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CÓDIGO REDUZIDO: 438

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Industria e comércio

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 23

SUB-FUNÇÃO: 691

PROGRAMA: 1103

ATIVIDADE: 2099

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 472

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SANFELICE & CIA LTDA - ME

EVANDRO SANFELICE

RG 1.192.642-2-SJ-MT CPF nº 846.075.211-91001-97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DO CONTRATO

.....
Sheila Cristina Pascoalotti

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Suplente

.....
Nair Evane Bernardi

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Testemunhas:

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VIII- QUANTIDADES ESTIMADAS DE CÓPIAS POR SECRETARIA

- Gabinete do Prefeito

Numero de copias: 59.000

Total R\$ 7.080,00

- Secretaria municipal de Saúde

Numero de copias: 200.000

Total R\$ 24.000,00

- Secretaria Municipal de Ação Social

Numero de copias: 80.000

Total R\$ 9.600,00

- Secretaria municipal de Educação e cultura

Numero de copias: 210.000

Total R\$ 33.600,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Obras

Numero de copias: 20.000

Total R\$ 2.400,00

- Secretaria Municipal de Administração

Numero de copias: 260.000

Total R\$ 31.200,00

- Secretaria Municipal de Esportes

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Finanças

Numero de copias: 150.000

Total R\$ 18.000,00

- Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

TOTAL DE COPIAS: 1.085.000
TOTAL ESTIMADO R\$ 130.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CONTRATO Nº 21/2015

CONTRATO NR 21/2015, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E A EMPRESA SANFELICE E CIA LTDA ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.

PROCESSO Nº 001/2015
CONVITE Nº 001/2015

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **SANFELICE & CIA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 04.855.336/0001-97, e Inscrição Estadual sob nº. 13295234-3, estabelecida a Rua Santa Rosa nº 563, Centro, CEP 78.640-000, nesta cidade de Canarana-MT, representada neste ato por seu Diretor **EVANDRO SANFELICE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.192.642-2 SJ/MT e do CPF nº. 846.075.211-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 001/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COM SCANNER E COPIADORA COM INSTALAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E MATERIAL DE CONSUMO INCLUSO (TONER, CILINDRO E PEÇAS)**, conforme **proposta de preços apresentada pela empresa vencedora**, e de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

Item	Material	Unid.	Qtde	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Máquina para um volume acima de 30 mil páginas/mês, 32 páginas por minuto, formato do papel A4 até ofício 2, frente e verso (DUPLIX) automática na copiadora impressão e scanner, com placa de rede, alimentador de folhas automático para 50 páginas,	impressão	1.085.000	0,10	108.500,00

	incluindo material de consumo (toner, cilindro e peças), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e instalações com tempo resposta de atendimento de até 2:00 horas após solicitação				
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ **108.500,00 Cento e Oito Mil e Quinhentos Reais** a ser pago em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de entrega das impressoras solicitadas será de **01 (um) dia útil e no caso dos serviços de manutenção no máximo 02 (duas) HORAS, após a solicitação.**

4.2 - O presente contrato terá sua vigência **após a assinatura até 31/12/2015.**

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza dos serviços, objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. **SHEILA CRISTINA PASCOALOTTI**, Agente de Arrecadação, designada pela Portaria nº 093/2015, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato, e a Sra **NAIR EVANE BERNARDI**, Técnica em Enfermagem, como Suplente, devidamente credenciadas pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os serviços nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto do Contrato.**

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2015, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2027
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 113

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 361
PROGRAMA: 1040
ATIVIDADE: 2029
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 133

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 365



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PROGRAMA: 1039
ATIVIDADE: 2041
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 165

ÓRGÃO : 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
UNIDADE: 04
FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: 364
PROGRAMA: 1038
ATIVIDADE: 2042
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 169

ÓRGÃO : 02 – Gabinete do Prefeito
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2007
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 31

ÓRGÃO : 03 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2015
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 66

ÓRGÃO : 04 – Secretaria Municipal de Finanças
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 123
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2021
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 90

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 214

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE: 02
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 301
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2052
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 230

ÓRGÃO : 06 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE: 03
FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: 302
PROGRAMA: 1079
ATIVIDADE: 2059
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 269

ÓRGÃO : 07 – Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2069
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 324

ÓRGÃO : 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 20
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2075
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 371

ÓRGÃO : 09 – Secretaria Municipal de Ação social
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 04
SUB-FUNÇÃO: 122
PROGRAMA: 003
ATIVIDADE: 2084
ELEMENTO: 339039
CÓDIGO REDUZIDO: 400

ÓRGÃO : 10 – Secretaria Municipal de Esportes
UNIDADE: 01
FUNÇÃO: 27
SUB-FUNÇÃO: 812
PROGRAMA: 1041
ATIVIDADE: 2094
ELEMENTO: 339039



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

CÓDIGO REDUZIDO: 438

ÓRGÃO : 11 – Secretaria Municipal de Industria e comércio

UNIDADE: 01

FUNÇÃO: 23

SUB-FUNÇÃO: 691

PROGRAMA: 1103

ATIVIDADE: 2099

ELEMENTO: 339039

CÓDIGO REDUZIDO: 472

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as consequências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Canarana-MT, 09 de Fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

SANFELICE & CIA LTDA - ME

EVANDRO SANFELICE

RG 1.192.642-2-SJ-MT CPF nº 846.075.211-91001-97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FISCAL DO CONTRATO

.....
Sheila Cristina Pascoalotti

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Suplente

.....
Nair Evane Bernardi

Poratia nº 093/2015 de 06/02/2015

Testemunhas:

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

Nome _____

R.G. nº

C.P.F. nº

Assinatura

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).



ANEXO VIII- QUANTIDADES ESTIMADAS DE CÓPIAS POR SECRETARIA

- Gabinete do Prefeito

Numero de copias: 59.000

Total R\$ 7.080,00

- Secretaria municipal de Saúde

Numero de copias: 200.000

Total R\$ 24.000,00

- Secretaria Municipal de Ação Social

Numero de copias: 80.000

Total R\$ 9.600,00

- Secretaria municipal de Educação e cultura

Numero de copias: 210.000

Total R\$ 33.600,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Obras

Numero de copias: 20.000

Total R\$ 2.400,00

- Secretaria Municipal de Administração

Numero de copias: 260.000

Total R\$ 31.200,00

- Secretaria Municipal de Esportes

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

- Secretaria Municipal de Finanças

Numero de copias: 150.000

Total R\$ 18.000,00

- Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Numero de copias: 12.000

Total R\$ 1.440,00

TOTAL DE COPIAS: 1.085.000
TOTAL ESTIMADO R\$ 130.200,00